



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 18/2023

Processo nº 23110.024694/2021-61

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - 2023/1

REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA, RETOMADA DE ESTUDOS E PORTADOR DE DIPLOMA

A Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas, torna públicas as normas e procedimentos para o ingresso nos Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior na modalidade a distância, por meio do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB 2023 DE VAGAS REMANESCENTES PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA E LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CAPES, Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.478, de 30/08/2017 e do Decreto 8.752 de 09/05/2016. As vagas serão ofertadas nas modalidades de REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA, RETOMADA DE ESTUDOS e PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR, sendo as referidas vagas para ingresso no 1º semestre de 2023.

1. MODALIDADES DE INGRESSO

1.1. **Reopção:** é a forma de trocar de curso na UFPel, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação desta Universidade.

1.1.1. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

1.1.2. O estudante da UFPEL poderá realizar uma única reopção para troca de curso, sendo possível uma segunda solicitação de reopção apenas para retorno ao curso de origem.

1.1.3. O discente que estiver em condição passível de jubramento não poderá efetivar reopção.

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

1.2.1. Não serão permitidos os reingressos nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubramento.

1.2.2. Não serão permitidos os reingressos nos cursos em extinção ou já extintos.

1.2.3. **Transferência:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular (matriculado ou com trancamento geral de matrícula) na IES de origem, no ato da inscrição neste processo seletivo.

1.2.4. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.2.5. Não serão homologadas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.

1.2.6. Não serão homologadas inscrições para transferência de estudantes oriundos de universidades estrangeiras.

1.2.7. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem vínculo no período letivo atual na IES de origem.

1.3. **Retomada de estudos:** é destinada a candidatos que tenham iniciado um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior (IES) e estejam em situação acadêmica de abandono ou que tenham cancelado sua matrícula; ou candidatos que tenham iniciado um curso na UFPEL, que estejam na situação de abandono ou cancelamento, e que desejam mudar de curso.

1.3.1. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3.2. Não serão homologadas inscrições para retomada de estudos de alunos oriundos de universidades estrangeiras.

1.4. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

1.4.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem a conclusão de curso superior de graduação.

1.5. A homologação da inscrição para as modalidades de reopção, reingresso, transferência, retomada de estudos está condicionada à conclusão de um semestre ou um ano, no curso de origem, no momento da inscrição.

1.5.1. Informações sobre os cursos podem ser consultadas no site: <https://institucional.ufpel.edu.br/>.

2. INSCRIÇÃO

2.1. **Período das inscrições:** das 8h00min de 04 de abril até às 23h59min de 10 de abril de 2023.

2.2. **Local de envio dos documentos de inscrição:** <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

2.3. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá, dentro do prazo estabelecido neste edital, acessar o link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, selecionar o respectivo processo seletivo e modalidade que deseja se inscrever, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos listados no item 3, conforme a modalidade.

2.4. Os documentos para inscrição devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 25MB (cinquenta Megabyte), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis. Só será aceito um arquivo por tipo de documento, caso o documento possua mais de uma página o(a) candidato(a) deverá agrupar todas as páginas em um único arquivo para enviá-lo.

2.5. A ficha de inscrição preenchida, na qual irá constar os dados informados e a relação dos documentos enviados, é o comprovante de inscrição deste processo seletivo.

2.6. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

2.7. Após o término do período de inscrições não será permitido alterar o curso, modalidade e cota.

2.8. Os candidatos cotistas, além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão observar as regras, descritas neste edital, de cada comissão de avaliação correspondente a sua modalidade de concorrência.

2.9. As inscrições serão gratuitas.

3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Reopção:

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 04 de abril até às 23h59min de 10 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto.

3.2. **Reingresso:**

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 04 de abril até às 23h59min de 10 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto. O documento será anexado pela CRA para todos homologados nesta modalidade.

c) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

3.3. **Transferência:**

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 04 de abril até às 23h59min de 10 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

c) Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

d) Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

e) Cópia digitalizada do Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

f) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

g) Cópia digitalizada do CPF.

h) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

i) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

j) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

k) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.

l) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

3.4. **Retomada de estudos:**

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 04 de abril até às 23h59min de 10 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação ou da Certidão de Estudos, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento

responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

c) Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

d) Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

e) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

f) Cópia digitalizada do CPF.

g) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

h) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

i) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

j) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.

k) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

3.5. **Portador de diploma de ensino superior:**

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 04 de abril até às 23h59min de 10 de abril de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação.

c) Cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC.

1. Caso o candidato ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Curso Superior de graduação, com data da colação de grau.
2. Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior: cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação estrangeiro, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.

d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

e) Cópia digitalizada do CPF.

f) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

g) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

h) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

i) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.

4. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) irá homologar as inscrições, nessa etapa será verificada se a documentação está de acordo com o estabelecido neste edital. A homologação da

inscrição está condicionada à existência de vagas no curso pretendido e a entrega da documentação completa no período e local definido neste edital.

- 4.2. Não serão homologadas as inscrições:
- a) com documentação incompleta, conforme a modalidade de inscrição.
 - b) com documentação ilegível.
 - c) em que os documentos não apresentem todas as informações requeridas.
 - d) em que os documentos estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora.
 - e) nos casos em que o candidato não cumpra os requisitos necessários para inscrição, conforme o item 1.
 - f) enviadas por correio, e-mail ou fax.
 - g) para curso que não tenha vaga publicada neste edital.
 - h) inscrições realizadas fora do prazo e local estabelecido neste edital.
 - i) de candidato que solicitar inscrição em mais de uma modalidade.
 - j) de candidato que solicitar inscrição, em qualquer modalidade, para mais de um curso.

5. SELEÇÃO

5.1. O critério de seleção será a maior média (média aritmética em escala de zero a dez) obtida pelo candidato no curso em que possui diplomação, esteve matriculado ou está matriculado. A média será verificada no histórico escolar apresentado pelo candidato no momento da inscrição.

5.2. Caso o candidato não enviar documento que contenha a média aritmética do curso superior de graduação ou se a média geral não constar no histórico (parcial ou final) da graduação, a média será considerada ZERO.

5.3. Em caso de empate, o critério para desempate será a maior carga horária obrigatória do curso em que o candidato possui diplomação, vínculo ou que esteve vinculado, persistindo o empate, o critério será a maior idade.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1. O candidato aprovado no processo seletivo e matriculado no curso poderá solicitar aproveitamento de estudo.

6.2. **Aproveitamento de estudos:** é o aproveitamento de componente curricular cursado pelo discente em curso de graduação ou de pós-graduação, reconhecido ou autorizado por órgão competente, dispensando componente exigido na matriz curricular do curso pretendido. Para ser dispensado o componente curricular cursado deverá contemplar, no mínimo, 75% da carga horária e do conteúdo do componente curricular pretendido. É facultado ao colegiado de curso a realização de avaliação especial para eventual complementação de estudos para aproveitamento de disciplinas.

6.2.1. Para análise dos aproveitamentos, o pedido de inscrição deverá conter:

- a) no caso de componentes cursados na UFPel: histórico (contendo nota e carga horária) e conteúdos programáticos (quando o colegiado julgar necessário).
- b) no caso de componentes cursados em outra Instituição de Ensino Superior: histórico (contendo nota e carga horária) e conteúdos programáticos, obrigatoriamente.

6.2.2. Para aproveitamento somente serão consideradas as disciplinas nas quais o candidato obteve aprovação.

6.2.3. Não serão aproveitadas disciplinas em que conste a situação "Dispensado" ou similar.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será publicado no dia **14/04/2023**.

7.2. Candidatos que tiveram seu pedido indeferido poderão interpor recurso das **8h00 min de 15 de abril até às 18h de 18 de abril de 2023**. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail:

cra.secretaria@ufpel.edu.br, com o assunto "Recurso - Edital CRA 18 UAB". No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso.

7.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo e local estabelecido neste edital e não será permitida a inclusão de novos documentos.

7.4. O Resultado Final será publicado no dia **21/04/2023**.

7.5. Todos os resultados serão publicados na página da Coordenação de Registros Acadêmicos, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>.

8. VAGAS

8.1. **Os cursos funcionarão na Modalidade a Distância, porém há previsão de atividades obrigatórias na modalidade presencial (até 20% do curso). Portanto, o aluno deverá ter disponibilidade para participação nas atividades acadêmico-curriculares presenciais a serem realizadas no Polo de Apoio Presencial.**

8.2. Os alunos matriculados nos cursos ofertados na Modalidade a Distância deverão participar de webconferências. Essas atividades poderão ser realizadas no Polo de Apoio Presencial.

8.3. AS vagas ofertadas foram distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 45/2022/COCEPE/UFPeL.

Curso	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
HISTÓRIA - BALNEÁRIO PINHAL/RS	7	3	1	1	1	1				
HISTÓRIA - GRAMADO/RS	1	1								
HISTÓRIA - HERVAL/RS	9	4	1	1	1	1			1	
HISTÓRIA - HULHA NEGRA/RS	11	5	1	2	1				1	
HISTÓRIA - JACUIZINHO/RS	17	8	2	2	2	2			1	
HISTÓRIA - MOSTARDAS/RS	5	2	1	1		1				
HISTÓRIA - PANAMBI/RS	12	6	1	2	1	1			1	
HISTÓRIA - PICADA CAFÉ/RS	12	6	1	2	1	1			1	
HISTÓRIA - SAPIRANGA/RS	14	7	2	2	1	1			1	
HISTÓRIA - SAPUCAIA DO SUL/RS	1	1								
HISTÓRIA - TRÊS PASSOS/RS	2	1		1						
MATEMÁTICA - AGUDO/RS	13	6	2	2	1	1			1	
MATEMÁTICA - GRAMADO/RS	16	8	2	2	1	2			1	
MATEMÁTICA - GRAVATAÍ/RS	13	6	2	2	1	1			1	
MATEMÁTICA - MOSTARDAS/RS	14	7	2	2	1	1			1	
MATEMÁTICA - PICADA CAFÉ/RS	12	6	1	2	1	1			1	
MATEMÁTICA - QUARAÍ/RS	11	5	1	2	1	1			1	
MATEMÁTICA - SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS	15	7	2	2	1	2			1	
MATEMÁTICA - SANTANA DA BOA VISTA/RS	8	4	1	1	1	1				
MATEMÁTICA - SÃO LOURENÇO DO SUL/RS	13	6	2	2	1	1			1	
MATEMÁTICA - SAPIRANGA/RS	14	7	2	2	1	1			1	
MATEMÁTICA - SAPUCAIA DO SUL/RS	9	4	1	1	1	1			1	

Curso	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
MATEMÁTICA -TRÊS PASSOS/RS	16	8	2	2	1	2			1	

Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VR: Vaga reservada para candidatos ingressantes via processo seletivo especial para Comunidades quilombolas / Povos Indígenas

8.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.

8.4.1. O(a) candidato(a) que for convocado(a) para realizar a matrícula nas vagas reservadas ou na ampla concorrência estará automaticamente excluído(a) da lista de espera da modalidade para qual não foi convocado(a). A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade de cota que o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.5. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

i) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Q/I, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

8.6. O(a) candidato(a) poderá optar por uma modalidade de inscrição mesmo não havendo vaga inicial, considerando que poderá ser contemplado no critério de migração entre as vagas estabelecido no item 7.4 deste edital.

8.7. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos deferidos, não haverá reserva de vagas, ou seja, todos os candidatos ingressarão na modalidade de ampla concorrência.

9. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

9.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 10, 11, 12 e 13 deste edital.

9.2. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção que avalia o ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.

9.3. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

9.4. Fica assegurado ao(à) candidato(a) com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

10. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS (L1, L2, L9 E L10)

10.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a comprovação da renda familiar por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

10.2. O CadÚnico é o meio EXCLUSIVO para a comprovação de renda dos candidatos selecionados para ingresso nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

10.3. Para a comprovação da renda familiar, deverá ser enviado o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, **em data que será divulgada junto ao resultado final.**

10.4. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo. O documento deve apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/> ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico.

10.5. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio).
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

10.6. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

10.7. O ingresso nas cotas sociais não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para esse acesso o ingressante deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada de acordo com critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

10.8. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail cra.nmc@ufpel.edu.br.

10.9. Homologação: A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>.

11. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS (L2, L6, L9, L14)

11.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012.

11.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão enviar autodeclaração étnico-racial e declaração de pertencimento étnico ao e-mail nuaad@ufpel.edu.br, para que seja feita a verificação. Os documentos deverão ser preenchidos de acordo com as instruções contidas no modelo, sem rasuras e enviados em um único anexo, em formato pdf.

11.3. Data e local da heteroidentificação: A banca de heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) será realizada exclusivamente de forma presencial, **em data a ser divulgada junto ao resultado final**.

11.4. Os(as) candidatos(as) impossibilitados de comparecer na data marcada poderão justificar ausência previamente e solicitar inclusão em banca de segunda chamada, cuja data será marcada pelo NUAAD. Essa justificativa deverá ser enviada por e-mail ao endereço nuaad@ufpel.edu.br.

11.5. O não comparecimento sem justificativa à banca de heteroidentificação acarretará na perda da vaga.

11.6. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela banca de heteroidentificação diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador(a) e deverá se apresentar portando documento de identidade com foto.

11.7. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo), conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, exclusivamente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença perante a Banca de Heteroidentificação. Não são considerados laços familiares com pessoas negras, independentemente do grau de parentesco e nem documentos de qualquer natureza.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a apresentação de documento oficial comprobatório.

11.8. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período das bancas de heteroidentificação. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>.

11.9. Os pareceres das bancas de heteroidentificação poderão ser solicitados pelos(as) candidatos(as) ao NUAAD ao e-mail: nuaad@ufpel.edu.br

11.10. Homologação: A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>.

12. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES (L9, L10, L13 E L14)

12.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016.

12.2. Data e local de envio do laudo médico: O laudo médico será enviado para o e-mail nai@ufpel.edu.br, **em data a ser divulgada junto ao resultado final**. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula.

12.3. Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da Portaria Normativa nº 09/2017.

12.4. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai.ufpel.matriculas@gmail.com.

12.5. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>.

13. DO INGRESSO NAS COTAS PARA QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

13.1. Os candidatos deverão comprovar que mantém vínculo com a comunidade quilombola ou povo indígena, enviando documento que comprove o ingresso em Processo Seletivo Especial para Indígenas e Quilombolas. O documento pode ser o histórico escolar do curso de graduação ou atestado emitido pela instituição de ensino superior, com carimbo e assinatura ou autenticação digital. Os documentos são enviados no período de inscrição indicados no edital.

14. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

14.1. Os candidatos deferidos, conforme publicado no resultado final da seleção, serão cadastrados no sistema acadêmico Cobalto pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), de acordo com a documentação entregue no período de inscrição.

14.2. O(a) candidato(a) deferido(a) deve solicitar a matrícula nas disciplinas que pretende cursar em 2023/1 de acordo com a orientação do colegiado de curso.

14.2.1. Para confirmar em quais componentes curriculares foi matriculado(a), o(a) discente poderá consultar sua solicitação no sistema Cobalto, pelo menu "Consultas" / "Matrícula".

15. PERDA DA VAGA

15.1. Perderá a vaga o(a) candidato(a) deferido(a) que:

a) não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, as condições exigidas para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas.

b) não solicitar a matrícula em componentes curriculares, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

16. CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

16.1. A convocação de excedentes será publicada na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>.

16.2. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo.

16.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das convocações na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>.

17. CRONOGRAMA

Período	Ação
04a 10/04/2023	Período de inscrições
11 a 14/04/2023	Análise dos processos pela Comissão de Seleção
14/04/2023	Publicação do Resultado Preliminar

Período	Ação
15 a 18/04/2023	Prazo para interpor recurso do Resultado Preliminar
19 a 21/04/2023	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
24/04/2023	Publicação do Resultado Final e orientações sobre a matrícula.
Imediato após o resultado final	Início das aulas

18. ADENDOS OU NOVOS EDITAIS

18.1. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site da CRA no portal da UFPEL, em <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>. É responsabilidade do candidato atentar às publicações.

18.2. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

18.3. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

18.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo, inclusive as comprovações necessárias para ingresso nas vagas reservadas.

18.5. O(a) candidato(a) aprovado para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pela banca de Heteroidentificação, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota racial. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

18.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pelo NAI, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota para pessoa com deficiência. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

18.7. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012 e Lei Nº13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.

18.8. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPEL.

18.9. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.10. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

18.11. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

18.12. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

18.13. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

18.14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

18.15. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 28/03/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 28/03/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2071912** e o código CRC **EB9CB425**.